



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 16 DE JULHO DE 2026

Altera o parágrafo único do art. 2º da Lei Complementar nº 09, que altera a Lei nº 1.160, de 17 de julho de 1990, para redefinir o cronograma de implementação financeira das progressões funcionais e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMÓTEO aprovou:

Art. 1º O parágrafo único do artigo 2º da Lei Complementar nº 09, de 06 de abril de 2024, que “Altera a Lei nº 1.160/1990, dispõe sobre o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Timóteo e dá outras providências”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

Parágrafo único. A implementação financeira das progressões funcionais decorrentes da Lei nº 1.160, de 17 de julho de 1990, observará cronograma escalonado de pagamento, a ser efetivado nos meses de março, abril e maio de 2027, observados os requisitos legais aplicáveis e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município. (NR)”

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Timóteo, 16 de julho de 2026

Adriano Alvarenga
Presidente

Pastora Sônia Andrade
1ª Secretária



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 37003200310034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ADRIANO COSTA ALVARENGA** em **16/07/2026 17:48**

Checksum: **51D4A1B4533B41A0E33BD5155F44C49DB6A7D2A525BF6EF11D76A88B1A228A5F**

Assinado eletronicamente por **SONIA RIBEIRO DA SILVA ANDRADE** em **17/07/2026 08:07**

Checksum: **90289DF597ED33065DA7ED4BDB6380A26FB692DA1E8504BBAECBCB98217260BD**

